



INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI
ASSUNTO	MINUTA DE PORTARIA QUE REGULAMENTA AS REGRAS PARA OCUPAÇÃO DE EMPREGO DE LIVRE PROVIMENTO E DEMISSÃO, POR EMPREGADO OCUPANTE DE EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 064

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido extraordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 06 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando aprovação da referida minuta de portaria pela Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Planejamento Estratégico do CAU/PI, no dia 25 de setembro de 2015;

DELIBEROU:

1. Aprovar a minuta de portaria que regulamenta as regras para ocupação de emprego de livre provimento e demissão, por empregado ocupante de emprego de provimento efetivo, e em substituição temporária, no âmbito do CAU/PI.
2. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) ausência.

Teresina, 06 de outubro de 2015.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO
Presidente do CAU/PI